



PROJETO DE LEI Nº

Assessoria de Plenário e Distrito Federal (Do Sr. Deputado CLÁUDIO ABRANTES-PPS)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 133 do RI.

Em, 18/05/11

Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de balança pública em feiras livres do Distrito Federal.

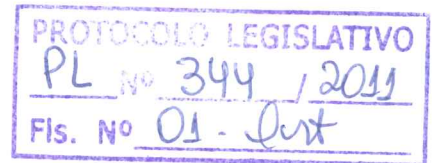
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Em todas as feiras livres do Distrito Federal será instalada balança pública para aferição de produtos comprados a peso, pela população.

Art. 2º As balanças públicas serão controladas por fiscais dos órgãos competentes do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta proposição é garantir ao consumidor que adquire produto nas feiras livres, de que o estará comprando, com a pesagem correta.

O direito à informação adequada, suficiente e veraz é um dos pilares do direito do consumidor. Nas legislações mundiais, voltadas à regular as relações de consumo, a referência quase uniforme ao direito à informação fortalece as características universalizantes desse novo direito. Afinal, os problemas e dificuldades enfrentados pelos consumidores, em qualquer país, são comuns, a merecerem soluções comuns.

Os efeitos do direito à informação não estão contidos, apenas, no âmbito da legislação infraconstitucional, pois as constituições mais recentes elevaram-no ao nível dos direitos fundamentais. Portanto, não diz respeito apenas à ordem privada dos sujeitos, mas irradia-se na consideração pública do campo indisponível da cidadania ativa, segundo a concepção contemporânea que não a vê apenas no exercício do direito oponível ao poder político, mas em face do poder econômico.

Os direitos do consumidor, é cediço, radicam no interesse público social, que não se compagina no clássico interesse público estatal. Para desenvolver tal

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO FEDERAL, 17/Mai/2011 12:12

Assessoria de Plenário e Distrito Federal 12/5/11

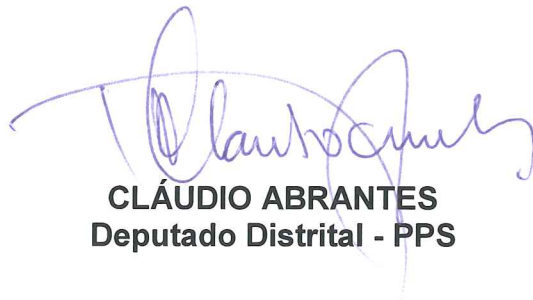


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

dimensão, sua tessitura está coenvolvida de inevitáveis inserções no âmbito do direito público constitucional, até porque as relações de consumo são necessariamente transindividuais, pois irradiam efeitos além dos sujeitos concretos da aquisição ou utilização de determinado produto ou serviço, para alcançar todos os que sejam por elas atingidos, em ato ou potência.

Desse modo, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2011.



CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PPS

